



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº. 040/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ATUAREM COMO FISCAL E  
SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
020/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo,  
usando de suas prerrogativas regimentais,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

#### **I – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 020/2024**

**Contratada: LAYANE MUTZ CASELLI DUBBERSTEIN 13821037784, inscrita no  
CNPJ nº 35.817.911/0001-90.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia, incluindo mão de obra para realizar a captura, produção, tratamento, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos impressos das Sessões Solemnis de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2025, e de Entrega de Títulos de “Cidadão Valeriense”, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2024, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência..

**Fiscal:** CLAUDIA VALÉRIA DE SOUZA - Matrícula 014.

**Suplente:** DULCE MARIA GASPAR BUENO - Matrícula 073.

**Art. 2º.** Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.

**Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 04 de novembro de 2024.

**ROBSON CORREIA**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**ADILSON GELTNER**  
1º. Secretário